



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.100 DE 18 DE MARÇO DE 2016-PMS

Autoria: Vereador Claudomiro Guedes

Que reconhece como de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada Associação das Mulheres Pescadoras e Aquicultoras do Estado do Amapá e Região Marajoara – AMPESA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a entidade denominada “ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PESCADORAS E AQUICULTORAS DO ESTADO DO AMAPÁ E REGIÃO MARAJOARA – AMPESA”, entidade civil social de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 20 de dezembro de 2012, inscrita no CNPJ 19.740.524/0001-47, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade de Santana-AP sob o nº de ordem 4615, folha 092, Livro A-09, com sede no Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Aplica-se a “ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PESCADORAS E AQUICULTORAS DO ESTADO DO AMAPÁ E REGIÃO MARAJOARA – AMPESA”, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana, 18 de março de 2016.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito do Município de Santana